# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação de ruas urbanas pode ser uma necessidade crucial para o desenvolvimento e bem-estar dos bairros locais. Contratar uma empresa para executar esse tipo de obra pode trazer uma série de benefícios, tais como:

Melhoria na Infraestrutura: Pavimentar uma rua urbana do município melhora significativamente a infraestrutura local. Isso facilita o transporte de mercadorias, serviços de emergência, acesso a escolas e hospitais, além de promover um desenvolvimento mais equitativo.

Acesso a Serviços Básicos: Ruas pavimentadas facilitam o acesso a serviços básicos, como saúde e educação. Com a melhoria da mobilidade, os bairros podem ter acesso mais fácil a clínicas médicas, escolas e outros serviços essenciais.

Desenvolvimento Econômico: Ruas pavimentadas facilitam o transporte de produtos agrícolas e industriais, promovendo o desenvolvimento econômico local. Isso pode estimular o crescimento de pequenos negócios, aumentar a produção agrícola e atrair investimentos para a região.

Segurança Viária: Ruas pavimentadas oferecem condições mais seguras para o tráfego, reduzindo o risco de acidentes. A melhoria na segurança viária é

fundamental para proteger os usuários da rua, incluindo pedestres, ciclistas e motoristas.

Valorização Imobiliária: A pavimentação de ruas muitas vezes leva à valorização das propriedades. Isso pode incentivar o desenvolvimento urbano ordenado e aprimorar a qualidade de vida dos residentes locais.

Atratividade para Investimentos: Com ruas pavimentadas, a região torna-se mais atraente para investidores, empresas e turistas. Isso pode abrir oportunidades para parcerias público-privadas e colaborações que impulsionam o crescimento econômico sustentável.

Redução do Isolamento: Em muitas áreas urbanas, a falta de infraestrutura de transporte pode resultar em isolamento. Pavimentar ruas ajuda a diminuir esse isolamento, conectando os bairros ao restante da região e do país.

Em resumo, a contratação de uma empresa para pavimentar ruas urbanas é fundamental para promover o desenvolvimento socioeconômico, melhorar a qualidade de vida dos bairros locais e criar condições para um crescimento sustentável.

Considerando a frequência em que o município contrata esse tipo de obra; considerando ser uma execução corriqueira, ou seja, se repete com grande frequência; considerando que o vulto dessa obra é muito inferior ao estipulado no art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133; considerando que as especificações, métodos e tecnologias são usuais no mercado; considerando que os materiais empregados possuem natureza semelhantes não envolvendo participação técnica de vários áreas profissionais (engenharia mecânica, naval, telecomunicações etc.);

considerando que essa obra não será parcelada; considerando que a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e disponíveis no mercado; considerando que o método construtivo têm responsável técnico pelo projeto e terá responsável técnico pela execução; considerando que o objeto é de conhecimento geral e possuem características técnicas de fácil descrição e compreensão do executor e dos operários; considerando que os serviços pertinentes a esse projeto são definidos e especificados por métodos e técnicas conhecidas determinadas em normas e embora possa haver variações metodológicas, estas não serão determinantes para a obtenção do resultado desejado pela administração. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como uma obra de natureza comum.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada através de Recursos Próprios do Município.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico. A empresa deve conter em seu objeto social a atividade compatível ao objeto da licitação, ou seja, Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, bem como possuir equipamentos específicos para tal fim.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse

registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto de pavimentação. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica na área de pavimentação em CBUQ ou similar.

Equipamentos Específicos: A empresa deve possuir os equipamentos específicos necessários para a pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente. A posse desses equipamentos é crucial para a eficiência e qualidade do processo de pavimentação.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a pavimentação de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto de pavimentação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, levantamento topográfico, seções transversais, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, especificação de passeios e

acessibilidade, projeto de sinalização, descrição das áreas a serem pavimentadas, área total a ser pavimentada, metragem quadrada ou outra unidade de medida apropriada, quantidade total de material necessário para atender à obra, dentre outros.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI, SICRO ou levantamento de preços de mercado. Existem várias empresas que realizam o serviço na região e a obra será realizada distante cerca de 1 km do centro da cidade, assim a necessidade de levantamento de custos em função dos deslocamentos serão considerados na ocasião da cotação e elaboração do valor médio de mercado levando em consideração as tabelas de referência SINAPI E SICRO. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência estimasse o valor para o objeto em R$ 1.049.689,23 podendo ser contratado um valor a menor devido ao processo licitatório.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra uma melhor condição de trafegabilidade no

local, proporcionar maior segurança e qualidade ao deslocamento entre os bairros do entorno. Levando em consideração o conjunto de políticas públicas/sociais adotadas pela Administração e como objetivo principal, espera-se suprir a demanda e regrar e disciplinar o trânsito que passa pelo local.

Considerando a Lei 14.133, a presente contratação adotará o regime de execução de empreitada por preço global, tendo em vista a eficiência na gestão contratual, bem como o fato de ser possível estimar, com adequado nível de precisão, as especificações e quantitativos do serviço, que não está atrelado a um alto nível de complexidade para sua execução. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única licitação para toda obra por empreitada por preço global.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se maior economicidade e otimização dos recursos públicos, já que os custos de manutenção desse trecho cairão drasticamente, aumentando a eficiência operacional do município, podendo empregar os recursos em outros locais. Espera-se também, melhorar a mobilidade no local e os acessos a várias empresas que existem na região.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

De maneira geral, não há providências a serem adotadas pela Administração, pois o trecho dessa via já está consolidado e não existe necessidade de Licenciamento

Ambiental para vias pavimentadas. Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. De outro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório.

## 12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Secretaria de Meio Ambiente-SMMAM não licencia pavimentação ou recapeamento em vias existentes. A base legal é o Decreto Municipal 10.819/2021, artigo 4°, paragrafo único que remete a Resolução CONSEMA 372/2018 que foi substituída pela CONSEMA 242/2020, artigo 8°, CODRAN 3457, cuja leitura é: "IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURADE MOBILIDADE - ACESSOS/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS".

Referente as estruturas necessárias a mobilidade, malha viária municipal e suas obras de arte (pontes, viadutos, passarelas, acessos ou estruturas similares).

Não estão inseridas neste CODRAM as pavimentações e calçamento em vias preexistentes.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de projetos similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

## 14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 06 de julho de 2025

MAURI DA LUZ MAGNAGUAGNO:95407162091

Assinado de forma digital por MAURI DA LUZ MAGNAGUAGNO:95407162091
Dados: 2025.07.08 15:48:59 -03'00'

MAURI MAGNAGUAGNO
Engenheiro Civil – CREA/RS 248.952